



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA
Avenida Expedição Roncador Xingu, n.º 249 – Centro – Nova Xavantina – MT – CEP 78.690-000
Administração 2017/2020

PROJETO DE LEI N.º 57/2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal firmar convênio e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio no valor de R\$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) com a **Associação do Centro Missionário Coração de Jesus** de Nova Xavantina – MT, inscrita no CNPJ n.º 08.785.773/0001-32.

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo, terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Havendo desequilíbrio nas receitas do município, de modo a minimizar a arrecadação, poderá o Executivo Municipal, de acordo com conveniência administrativa e financeira, rescindir o convênio de que trata a presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias previstas no Orçamento Anual do município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina, 28 de novembro de 2019


João Batista Vaz da Silva - Cebola
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE N. XAVANTINA
Recebi em 02/11/2019
As 12 horas e 41 minutos, entre
Por Adão